



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafega@gmail.com

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, sediada na Av. Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada pela sua sócia/administradora, Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) do Documento de Identidade nº MG - 9.327.617 e do CPF nº 034.152.006-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, homologado em 07 de Fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
4	AÇÚCAR CRISTAL: BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	CRISTAL DE MINA	KG	130,0000	12,8000	1.664,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmuriadafe@gmail.com

32	CARNE SUÍNA: CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4° A 7° NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME CRONOGRAMA DO HOSPITAL	SUINCO	KG	200,0000	9,8000	1.960,00
46	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DA AVE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, PESANDO NO MÍNIMO DE 500G CADA PACOTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DO SIF, SIE, IMA OU OUTRO ÓRGÃO REGULAR) REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4° A 7° NO ATO DA ENTREGA SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	ATALAIA	KG	600,0000	7,8000	4.680,00
52	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS: DEVE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM POSSUIR COMO INGREDIENTES AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES, SEM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 4,2 G DE CARBOIDRATOS; 0,9 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0,9 G DE FIBRA ALIMENTAR; 130 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 850 G E PESO BRUTO DE 944 GRAMAS, DIMENSÕES: 102 X 102 X 116 (P X L X A), ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005), OS EXTRATOS SÃO PRODUTOS OBTIDOS DA POLPA DE FRUTOS DO TOMATEIRO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PODENDO SER ADICIONADO APENAS SAL E OU AÇÚCAR. EM CADA LATA DE 850G DEVERÁ TER AO MENOS 45 TOMATES COM 2,57G DE SÓLIDOS.	COLONIAL	LATA	50,0000	10,6000	530,00
57	FEIJÃO PRETO TIPO I : FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	UGOBOM	KG	60,0000	6,4500	387,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

60	FRANGO INTEIRO CONGELADO: FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADO COM PÉS, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, SEM TEMPERO. ENTREGA SEMANAL. CONTENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO EM MÉDIA 02 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 09 (NOVE) MESES.	ATALAIA	KG	200,0000	7,5000	1.500,00
61	FUBÁ MIMOSO: FUBÁ MIMOSO - FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	PRAMAR	KG	10,0000	2,3000	23,00
65	LÃ DE AÇO: COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PRODUTO ABRASIVO, MATERIAL NÃO-DEGRADÁVEL, CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE LINHAS DE AÇO MUITO FINAS E ENTRELAÇADAS	ASSOLAN	UN	40,0000	1,4000	56,00
71	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08: MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 - MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, COMPRIDO, FINO, ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	DA MAMMA	UN	150,0000	4,6900	703,50
72	MACARRÃO PICADO	ORSI	KG	150,0000	4,6900	703,50
73	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXINHAS	PINHEIRO	MÇ	15,0000	3,0900	46,35
77	MARGARINA: MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA, COM SAL, CONSTITUÍDA DE 65% DE LIPÍDEOS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE SÓDIO DE 60 MG NA PORÇÃO DE 10 GR; ISENTA DE RANÇOS E BOLORS, SABOR E COR PECULIARES. POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	DELICIA	UN	200,0000	5,8000	1.160,00
81	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ÓLEO DE SOJA REFINADO - LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	CORCOVADO	UN	150,0000	5,0500	757,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefcituradmariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

86	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DA AVE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VÁCUO, PESANDO NO MÍNIMO DE 500G CADA PACOTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DO SIF, SIE, IMA OU OUTRO ÓRGÃO REGULAR). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	ATALAIA	KG	300,0000	9,0000	2.700,00
96	SAL REFINADO IODADO: SAL REFINADO IODADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE IODO DE 20 MG A 60 MG POR QUILO. EMBALAGEM EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.	UNIÃO	KG	120,0000	1,5000	180,00
99	TEMPERO SEM PIMENTA C/ 1 KG: NATURAL, CONTENDO SAL, ÓLEO VEGETAL, ALHO, CEBOLA. SEM PIMENTA E URUCUM, 69% DE SAL IODADO E 0,5% DE UMIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG, NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE APÓS NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO	CHEIRO DA TERRA	UN	15,0000	6,0000	90,00
101	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA: TOUCA DESCARTÁVEL - PARA USO DAS SERVIÇOS NA COZINHA, SANFONADA, BRANCA, CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO (LOGIM2). PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	PC	30,0000	10,3000	309,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 07/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 17.449,85 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118
<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 07 de Fevereiro de 2019.



CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

